



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2016, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Helder Sávio Silva, brasileiro, Solteiro, portador da identidade n.º M- 3.355.169 SSP/MG e CPF n.º 488.432.886-87, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 1574 de 12 de agosto de 2010, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016, por deliberação da servidora Elida Resende Santos, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria n.º 2.446 de 04 de janeiro de 2016, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves às Empresas PNEUMASTER LTDA, CNPJ: 23.168.958/0001-91, situada na Avenida Leite de Castro, n.º 1577, Fábricas, São João Del Rei/MG, CEP – 36.301-180 e LF EMPRESARIAL LTDA - EPP, CNPJ: 21.895.235/0001-69, situada na Rua Progresso, n.º 1150, Letra D, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP – 30.720-320, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital Nº 30/2016, Pregão Presencial Nº 18/2016, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 30/2016 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com o setor competente, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura,

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 18/2016:

Processo:	0-000030/16 - [Registro de Preço]
Prazo de entrega:	05 dias
Modalidade	Pregão
Tipo de Apuração	Item
Data Abertura:	27/07/2016
Hora Abertura:	09:00:00

Produto	Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	Situação
1 - CÂMARA DE AR 1000/ 20	PNEUMASTER LTDA	MAGNUM	R\$ 142,0000	Vencedor
2 - CAMARA DE AR 12.4/24	PNEUMASTER LTDA	MAGNUM	R\$ 232,0000	Vencedor
3 - CAMARA DE AR 12.5/80X18	PNEUMASTER LTDA	MAGNUM	R\$ 140,0000	Vencedor
4 - CAMARA DE AR 17.5-25 16 LONAS	PNEUMASTER LTDA	MAGNUM	R\$ 355,0000	Vencedor
5 - CAMARA DE AR 18.4/30	PNEUMASTER LTDA	MAGNUM	R\$ 316,0000	Vencedor
6 - CAMARA DE AR 19.5L - 24	PNEUMASTER LTDA	MAGNUM	R\$ 347,0000	Vencedor
7 - CÂMARA DE AR 7-50-R16	PNEUMASTER LTDA	MAGNUM	R\$ 79,0000	Vencedor
8 - CAMARA DE AR 900/20	PNEUMASTER LTDA	MAGNUM	R\$ 121,0000	Vencedor
9 - PNEU - 12.4/24 10 LONAS	PNEUMASTER LTDA	HONOUR	R\$ 1.600,0000	Vencedor
10 - PNEU - 175 / 70 R14	LF EMPRESARIAL LTDA - EPP	SEIBERLING	R\$ 240,0000	Vencedor
11 - PNEU - 175 /70 R 13	PNEUMASTER LTDA	RADAR	R\$ 199,0000	Vencedor
12 - PNEU - 205/ 70/ R 15	LF EMPRESARIAL	BRIDGESTONE	R\$ 508,0000	Vencedor

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	LTDA - EPP			
13 - PNEU - 900/20 LISO 14 LONAS	LF EMPRESARIAL LTDA - EPP	GOODYEAR	R\$ 934,0000	Vencedor
14 - PNEU 1000/20 COM CÂMARA 146/ 143 (16 LONAS BO	PNEUMASTER LTDA	DUNLOP	R\$ 1.450,0000	Vencedor
15 - PNEU 1000/20 COM CAMARA 146/143 16 LONAS	LF EMPRESARIAL LTDA - EPP	GOODYEAR	R\$ 1.240,0000	Vencedor
16 - PNEU- 1000/20-16 LONAS BORRACHUDO	LF EMPRESARIAL LTDA - EPP	GOODYEAR	R\$ 1.368,0000	Vencedor
17 - PNEU- 1000/20-16 LONAS LISO	PNEUMASTER LTDA	ROTA 21	R\$ 1.228,0000	Vencedor
18 - PNEU 12-16.5 IT 323 (10 LONAS DIANTEIRO RETA	PNEUMASTER LTDA	HONOUR	R\$ 1.190,0000	Vencedor
19 - PNEU 14.00-24 TL 508 E-2/L-2	LF EMPRESARIAL LTDA - EPP	FIRESTONE	R\$ 2.625,0000	Vencedor
20 - PNEU- 165/70/13	PNEUMASTER LTDA	ROSAVA	R\$ 195,0000	Vencedor
21 - PNEU 17.5/25 16 LONAS	PNEUMASTER LTDA	OTR MAX	R\$ 3.850,0000	Vencedor
22 - PNEU -185 / 14 R	PNEUMASTER LTDA	MAXXIS	R\$ 348,0000	Vencedor
23 - PNEU 19-5 L – 24 (12 LONAS TRASEIRO)	LF EMPRESARIAL LTDA - EPP	FIRESTONE	R\$ 3.020,0000	Vencedor
24 - PNEU- 195/ 55 R 15	PNEUMASTER LTDA	LINGLONG	R\$ 370,0000	Vencedor
25 - PNEU 215/75 R17.5 126/124 L OPC 9927 (BORRAC	LF EMPRESARIAL LTDA - EPP	BRIDGESTONE	R\$ 955,0000	Vencedor
26 - PNEU 215/75 R17.5 126/124 L OPC 9927 (LISO)	PNEUMASTER LTDA	LINGLONG	R\$ 850,0000	Vencedor
27 - PNEU -225/ 75 R 16-104 T	LF EMPRESARIAL LTDA - EPP	BRIDGESTONE	R\$ 665,0000	Vencedor
28 - PNEU -225/70-112/110	LF EMPRESARIAL LTDA - EPP	BRIDGESTONE	R\$ 525,0000	Vencedor
29 - PNEU 7-50 R16 P/ SER USADO C/ CÂMARA AGRÍCOLA	PNEUMASTER LTDA	HONOUR	R\$ 595,0000	Vencedor
30 - PNEU 7-50 R16 PARA SER USADO COM CÂM. (LISO)	LF EMPRESARIAL LTDA - EPP	GOODYEAR	R\$ 570,0000	Vencedor
31 - PNEU 90/90 – 19 (DIANTEIRO MOTO)	PNEUMASTER LTDA	MAGGION	R\$ 272,0000	Vencedor
32 - PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 14L COM CAMARA	LF EMPRESARIAL LTDA - EPP	GOODYEAR	R\$ 954,0000	Vencedor
33 - PNEU -900/ 20 BORRACHUDO 14 LONAS	PNEUMASTER LTDA	WESTLAKE	R\$ 935,0000	Vencedor
34 - PNEU 900/20 LISO 14L COM CAMARA	PNEUMASTER LTDA	ROTA 21	R\$ 945,0000	Vencedor
35 - PNEU110/90- 17 (TRASEIRO MOTO)	PNEUMASTER LTDA	MAGGION	R\$ 230,0000	Vencedor
36 - PNEU-175/070/ R 14 84 T	PNEUMASTER LTDA	TIGAR	R\$ 272,0000	Vencedor
37 - PNEU-18.4-30 -10 LONAS	PNEUMASTER LTDA	HONOUR	R\$ 2.590,0000	Vencedor
38 - PNEU195 /75 R 16	LF EMPRESARIAL LTDA - EPP	BRIDGESTONE	R\$ 490,0000	Vencedor
39 - PNEU-275/ 80 R 22,5 LISO SEM CÂMARA	PNEUMASTER LTDA	FÓRMULA	R\$ 1.495,0000	Vencedor
40 - PNEU-275/80R22,5 BORRACHUDO SEM CÂMARA	LF EMPRESARIAL LTDA - EPP	FIRESTONE	R\$ 1.645,0000	Vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Total Geral até R\$ 438.750,00 (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital 30/2016, Pregão Presencial 18/2016 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 18/2016, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2016, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

UNID ORÇAMENTARIA	02.001.000	GAB. E SEC. DA PREFEITURA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0005	SUPERV. E COORD. SUPERIOR
PROJ/ATIVIDADE	2.006	MANUT AT GERAIS GAB PREF MUNIC
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	8	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0008	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.014	MANUT ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	32	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA	0010	POLICIAMENTO CIVIL
PROJ/ATIVIDADE	2.024	MANUT CONV C/ POLICIA CIVIL
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	59	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA	0011	POLICIAMENTO MILITAR
PROJ/ATIVIDADE	2.025	MANUT CONV C/ POLICIA MILITAR
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	62	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERV. DE EDUCAÇÃO – ADMINIST.
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0024	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.068	MANUT AT GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	101	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	154	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0031	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.104	MANUT AT TRANSP ESCOLAR – RP
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	101	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	230	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0031	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.103	MAN CONV EST REC SEE – PNATE EST
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	122	TRANSF. DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO
FICHA	223	

UNID ORÇAMENTARIA	02.205.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0031	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.105	MAN CONV FNDE – REC UNIÃO
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	145	TRANSF DE REC DO FNDE AO PNATE
FICHA	233	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0046	ATIVIDADE ADMISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.171	AQ OUT MAT CONSUMO APLIC INDIRET
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	102	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	348	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUFUNÇÃO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0058	AÇÕES EM SERV DE SAUDE DE PROG
PROJ/ATIVIDADE	2.207	VIGIL. EPIDEMIOLOGICA – RU
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	150	TRANSF DE REC DO SUS – VIG SAUDE
FICHA	468	

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0061	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.225	MANUT AT. GERAIS DE ASSIST SOCIAL
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	498	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SEC MUNIC DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0066	VIAS URBANAS
PROJ/ATIVIDADE	2.254	MANUT ATIV GERAIS DE VIAS URBANA
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	570	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SEC MUNIC DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	0068	LIMPEZA URBANA
PROJ/ATIVIDADE	2.256	MANUT SERV LIMP PUB E USINA REC
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	582	

UNID ORÇAMENTARIA	02.010.000	SEC MUNIC DE ESTRADAS DE RODAG
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
SUFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA	0078	ESTRADAS VICINAIS
PROJ/ATIVIDADE	2.279	MANUT MEL ABERT/ENCASC DE EST VI
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	618	

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves.

6.2 – A entrega dos Pneus e acessórios se dará no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

6.3.1 – Certificado de garantia de quilometragem ou de horas trabalhadas;

6.3.2 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, da seguinte forma: valores inferiores a R\$1.000,00 (Hum mil reais) será efetuado em 30 (trinta) dias; acima deste valor em 02 (duas parcelas, sendo 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal).

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos Pneus entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – Os Pneus deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8.8 – Serão observados:

- A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.
- A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação explicitada no item I deste Termo, que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:
 - Marca do pneu;
 - Especificação das medidas de cada pneu;
 - Apresentação do código DOT de cada pneu;
 - Semana e ano de fabricação de cada pneu;
 - Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.
- Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.
- A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital 30/2016 do Pregão Presencial nº 18/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os pneus e acessórios, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento dos Pneus e acessórios, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – As aquisições dos Pneus e acessórios da presente Ata do Pregão Presencial nº 18/2016 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou da Secretaria competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14 - Na sessão de abertura do Processo Presencial nº 30/2016 - Pregão Presencial nº 18/2016, estiveram presentes os senhores: Joel Candido de Rezende e José Eustáquio Chaves, prepostos das Empresas: Pneumaster Ltda. e LF Empresarial Ltda. - EPP, respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 30/2016 do Pregão Presencial nº 18/2016, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves, 27 de julho de 2016.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal

LF Empresarial Ltda. – EPP
CNPJ: 21.895.235/0001-69

Pneumaster Ltda.
CNPJ: 23.168.958/0001-91

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF nº

CPF nº